



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 030/2025
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
PROCESSO NÚMERO	3487/2025
OBJETO	Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constante do termo de referência, de acordo com as normas do Pregão Eletrônico, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	22 de ABRIL de 2025, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021
ENDEREÇO NA INTERNET	http:// bnc.org.br/ http://www.chapadaodoceu.go.gov.br e-mail: licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 001/ADM de 02 de Janeiro de 2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https:// bnc.org.br /

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO CONTRATO	18
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GOPREGÃO

ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Administrativo nº 3487/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GO**, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/ADM DE 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº.030/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constante do termo de referência, de acordo com as normas do Pregão Eletrônico, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021.**

, que será, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constante do termo de referência, de acordo com as normas do Pregão Eletrônico, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciada no Sistema, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>, conforme regulamenta, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os



licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.64.1 e 1.73.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

4.1.1. Valor por lote

4.1.2. Marca;

4.1.3. Valor total

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02 (dois) minutos.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Os lances ocorrerão no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF;

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 1.17 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o



pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

(a) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

(c) Documentação relativa à regularidade fiscal;

(d) Documentação relativa à regularidade trabalhista;

(e) Declaração de Quadro Societário

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.4. Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do

7.5. § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 14133-19



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.1) - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.1.1) - Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

(C) - REGULARIDADE FISCAL

(C.1) - (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) - (C.2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.2.1) - (C.2.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais,



e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.2.2) - (C.2.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.2.3) - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4) - As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTACOMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

(C.4.1) - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.2) - O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.3) - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos



Trabalhistas com efeito negativo.

(D.1.1) - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

(D.2) - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

(D.3) - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

(D.4) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

(D.5) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

(D.6) - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(D.7) - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(D.8) - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(D.9) - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

(D.9.1) - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

(D.10) - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

(D.10.1) - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

(D.11) - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



(D.11.1) - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 horas.

(D.11.2) - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

(D.12) - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

(D.12.1) - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

(D.12.2) - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

(D.13) - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

(D.13.1) - (D.14.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(D.13.2) - (D.14.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

(D.14) - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

(D.15) - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem D.9.1.

(D.16) - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(D.17) - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

(D.18) - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(E) - DO PROSPECTO

(E.1) - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta no pregão eletrônico,



prospectos, catálogos ou fichas técnicas de todos os itens ofertados, contendo, no mínimo, a descrição detalhada, a marca e o modelo do produto. Esses documentos deverão ser oficiais do fabricante ou do distribuidor autorizado, de forma a comprovar a especificação e a qualidade dos materiais.

(E.2) - A ausência desses documentos ou a apresentação de informações insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme análise da equipe de julgamento, ressalvada a possibilidade de diligências nos termos da legislação vigente.

DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato deverá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas quantas Contratos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://chapadaodoceu.go.gov.br/>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema [https:// bnc.org.br/](https://bnc.org.br/) ou pelo email licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

nocertame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://chapadaodoceu.go.gov.br/>

1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.11.1. ANEXO I - Termo de Referência- em anexo ao site

1.11.2. ANEXO II – Minuta Contrato

1.11.3. ANEXO III – Modelo Proposta

Chapadão do Céu GO, 04 de abril de 2025

Jakeline Souza Silva
Agente de Contratação



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

ANEXO I – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2025

PROCESSO Nº 3487/2025

DOS CONTRATANTES: I –, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº , com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo , Senhor , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida a, e cadastrado no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr CPF nº e residente no seguinte endereço; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constante do termo de referência, de acordo com as normas do Pregão Eletrônico, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 030/2025** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS: GELADEIRA COMERCIAL POLAR 4 PORTAS INOX 995L GCI125-220V; 4 PORTAS INOX 995L GCI125- 220V É IDEAL PARA REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FRIOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS; AR FORÇADO COM PLACA FRIA; CONTROLADOR DIGITAL; DEGELO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA: TRÊS NÍVEIS ARAMADOS REGULÁVEIS; GABINETE: EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO EM GALVANIZADO PORTAS: FRONTAIS DE ABRIR EM AÇO INOX COM POLIURETANO INJETADO E GAXETA MAGNÉTICA; PÉS: REGULÁVEIS; CONSUMO (KW)/DIA: 3,4 TEMPERATURA DE 0 A 5°C; VOLTAGEM: 220V; VOLUME: 995 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA(CM): 202; LARGURA(CM): 66; FRENTE(CM): 124; PESO(KG): 140	UNI	1,000			0,000
2	MESA EM INOX, MEDIDA 1,90MX90CM, DESMONTAVEL, COM DUAS PRATELEIRAS TIPO DO INOX: AÇO INOX 430/0,5MM DE ESPESSURA, MEDIDAS: ALTURA – 800 MM/ LARGURA –	UNI	1,000			0,000



	1900MM, PROFUNDIDADE – 900 MM, PESO MAXIMO SUPORATDO: 300 KG.					
3	AR CONDICIONADO: SPLIT HI WALL INVERTER 18.000: BTU/H FRIO COM FILTRO HD SILVER ION + CARVÃO ATIVADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CATEGORIAS SPLIT-HI-WALL 18.000 BTUS; GÁS REFRIGERANTE R410-A; TIPO DE CICLO FRIO DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 910 X 213 X 293 MM PESO UNIDADE INTERNA 10 KG; DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 853 X 349 X 602 MM; PESO UNIDADE EXTERNA 30 KG; COR BRANCO; TECNOLOGIA INVERTER; GARANTIA DO FABRICANTE 2 ANOS; ÁREA DO AMBIENTE DE 25 ATÉ 40 M²; TIPO DE FILTRO HD SILVER ION + CARVÃO ATIVADO RECURSOS: MODO AUTO CLEAN; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRODUZIDO COM PPB; ITENS INCLUSOS: UNIDADE CONDENSADORA 1, UNIDADE EVAPORADORA 1: ALIMENTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; VOLTAGEM 220 V	UNI	2,000			0,000
4	BELICHE DE FERRO: COM GRADE DE PROTEÇÃO ESTILO INDUSTRIAL, ALTURA 150 CM, LARGURA 95 CM, PROFUNDIDADE 198 CM, TAMANHO SOLTEIRO PARA COLCHÃO 188X88CM, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNI	10,000			0,000
5	COLCHÃO D33 SOLTEIRO 88X188 CM IMPERMEÁVEL HOSPITALAR COURVIN, LARGURA 88 CM, COMPRIMENTO 188 CM, ALTURA 10 CM, ENCHIMENTO ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 100KG. DIMENSÃO D33.	UN	30,000			0,000
6	FOGÃO EXTRA INOX SEM PAINEL: GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, GRELHA 30X30 CM E MESA COM PERFIL DE 5 CM; TUBO DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE ¾" COM ACABAMENTO CROMADO, POSSUINDO TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE ¼"; SÃO PRODUZIDOS COM TAMPÃO NO TUBO DISTRIBUIDOR PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO; TOTALMENTE DESMONTÁVEL, O QUE FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES SIMPLES COM 100 MM DE DIÂMETRO E DUPLOS DE 160 MM; QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 1.938KCAL/H NO MODELO SIMPLES E 4.959 KCAL/H NO MODELO DUPLO. LIMPEZA E MANUTENÇÃO FACILITADAS, POIS OS QUEIMADORES SÃO ENCAIXADOS, FACILITANDO A REMOÇÃO; BANDEJA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL; FICHA TÉCNICA - 8 QUEIMADORES - ALTURA APROXIMADA: 820 MM - LARGURA APROXIMADA : 1420 MM - PROFUNDIDADE APROXIMADA: 820 MM	UNI	2,000			0,000
7	FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM UMA GRADE EXTRA: - INDICADO PARA: ASSADOS EM GERAL - FORNO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 27CM A X 95CM L X 95CM P	UNI	2,000			0,000



	- EQUIPAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO. - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. - QUEIMADOR COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA CHAMA PERFEITA. - LATERAL, FRENTE E TETO EXTERNA EM AÇO INÓX. - 4 PEDRAS REFRATÁRIAS QUE ARMAZENAM O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER-RESISTENTE. - CÂMARA COM 3 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA. - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA. - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA. - TERMÔMETRO NA LATERAL FORNO MARCADOR TEMPERATURA DE 50 A 350 °C. - TEMPERATURA DE TRABALHO - ACONSELHÁVEL DE MÁXIMO 300 °C. - LITRAGEM FORNO – 243,7 L. - PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE – 113 KG. - PESO BRUTO APROXIMADAMENTE – 147 KG. - CONSUMO 1,590 KG/H – GÁS GLP. - MEDIDAS APROXIMADAMENTE INTERNAS ÚTEIS: MED. 27CM A X 95CM L X 95CM P. - MEDIDAS APROXIMADAMENTE TOTAIS: 127CM A (153CM MONTADA) X 112CM L X 97,5CM P. - MEDIDAS APROXIMADAMENTE COM A EMBALAGEM: 68CM A X 127CM L X 110CM P. - 4 LINHAS DE FOGO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO; TIPO DE COZIMENTO: MISTA; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2; TEMPERATURA MÍNIMA -30 °C; TEMPERATURA MÁXIMA: 300 °C; TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISOR					
8	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS + FILTRO: CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR 1/8+ HP 127V (1,8A) 220W OU 220V (1,10A) 60HZ-220W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); CONSUMO MÉDIO: 9,21 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 51CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 93CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 72,5CM (BORDA SUPERIOR);	UN	2,000			0,000



	DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR).					
9	TERMOMETRO INFRAVERMELHO AURICULAR (OUVIDO) PROFISSIONAL: TERMÔMETRO DE OUVIDO COM PRECISÃO CLÍNICA; TEMPO DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: 1 SEGUNDO; VISOR DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO; ACOMPANHA PROTETORES AURICULARES DESCARTÁVEIS; MEMÓRIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES; ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO; INDICADOR DE BATERIA FRACA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 34,0°C A 45°C; PRECISÃO: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ (DENTRO DA FAIXA DE MEDIÇÃO); BATERIA: UMA PILHA DE LÍTIO 3V (CR2032 TIPO BOTÃO); PESO ATÉ 60G; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNI	3,000			0,000
10	MESA MAYO AUXILIAR HOSPITALAR: AÇO INOX 40CMX80CMX80CM ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO INOX SENDO PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40CM LARGURA: 80CM; ALTURA: 80 CM	UNI	7,000			0,000
11	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – GRADE ESCAMOTEÁVEL: BASE ESTRUTURA E ACABAMENTO: EM AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA; LEITO: ARTICULÁVEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO-CARBONO E REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO. CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS, SOPRADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADES LATERAIS: ESCAMOTEÁVEL, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA, OU TERMOPLASTICO INJETADO MECANISMO DE DESTRAVAMENTO EFICIENTE, QUE PROPORCIONE COMODIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO; SISTEMA DE FREIOS E RODÍZIOS: FREIO EM DIAGONAL, COM RODÍZIOS MÍNIMOS DE 6" DE DIÂMETRO, ROLAMENTADO, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM ABSORÇÃO DE VIBRAÇÕES E PROTEÇÃO DO PISO. COMANDOS: ATRAVÉS DE ATUADORES LINEARES BIVOLT (110/240V), ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO COM FIO. MOVIMENTOS MÍNIMOS: ELEVAÇÃO DO DORSO, ELEVAÇÃO DOS PÉS, SIMULTÂNEO DE DORSO E PÉS (FOWLER), VASCULAR E ELEVAÇÃO DE ALTURA DO LEITO. INDICADORES DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 99 x 65 CM (CXLXA), SENDO AS MEDIDAS APROXIMADAS DO LEITO: 0,90x1,90 CM. REGULAGEM DE ALTURA IDEAL DE 57 A 70 CM;CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG; DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO COM DENSIDADE MÍNIMA D40 COM CAPA EM TECIDO 100% EM NAPA AZUL IMPERMEÁVEL. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA HASTE DE SORO REMOVÍVEL.	UNI	20,000			0,000
12	CARRO PARA TRANSPORTE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA: RACK COM RODÍZIOS E FREIOS/TRAVAS, ONDE POSSAM SER ALOJADOS E INSTALADOS ADEQUADAMENTE O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E PELO MENOS UMA IMPRESSORA, SUPORTE PARA	UNI	1,000			0,000



	TRANSDUTORES, CABOS E ACESSÓRIOS. DEVERÁ ACOMPANHAR SOLUÇÃO PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) TRANSDUTORES AO EQUIPAMENTO DA MARCA: SONOSITE FUJIFILM MODELO EDGE II.					
13	ELETRCARDIÓGRAFO COM TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO NO PRÓPRIO APARELHO, TELA LCD COLORIDA COM 8" POLEGADAS NO MÍNIMO, AUTOMÁTICO E PORTÁTIL COM IMPRESSÃO NO APARELHO COM PAPEL TERMOSENSÍVEL, SENDO DO TIPO Z FOLD OU EM ROLO, COM LARGURA DE A4, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES PARA VISUALIZAÇÃO EM 10 CANAIS. POSSUIR CONTROLE DE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO. IMPRESSÃO COM REGISTRO QUE INDIQUE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, VELOCIDADE, SENSIBILIDADE, DERIVAÇÃO E ATUAÇÃO DOS FILTROS. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. POSSUIR OBRIGATORIAMENTE ALGUM DOS SEGUINTE ALGORITMOS: ECAPS 12C, GLASGOW, VERITAS OU DXL, OS FABRICANTES QUE NÃO DECLARAREM EM MANUAL DA ANVISA QUAL O ALGORITMO DE ANÁLISE SERÃO DESCLASSIFICADOS. EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS CANAIS DE ECG. TECLAS PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR DE NO MÍNIMO 200 REGISTROS EM MODO AUTOMÁTICO. POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE MARCA-PASSO. SOFTWARE INTERNO COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG NA LÍNGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTc; EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITA A TRANSFERÊNCIA DE EXAMES PARA VISUALIZAÇÃO NO COMPUTADOR VIA USB, RJ45 OU SOFTWARE. DEVERÁ ACOMPANHAR AO EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA, SEGUNDO NORMAS ABNT ATUAIS; 01 CABO DE PACIENTE 10 VIAS DE ECG (CONECTORES TIPO GARRA/CLIP); 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; 03 BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; 01 CARRINHO/TROLLEY PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	UNI	2,000			0,000
14	CAIXA AQUECEDORA DE SORO: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM PINTURA EM EPÓXI; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM AJUSTE DA TEMPERATURA DE +5°C DO AMBIENTE A 60°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C; PRECISÃO TERMOSTÁTICA DE +/- 0,7 °C EM 37°C; TEMPERATURA PRÉ AJUSTADA EM 37°C, CONTROLADA POR SENSOR DIGITAL E COM CIRCULAÇÃO INTERNA DO AR AQUECIDO GERADO PELO VENTILADOR TANGENCIAL COM CAPACIDADE DE 150M3/H PARA GARANTIR MELHOR UNIFORMIDADE; UNIFORMIDADE DE +/- 1,5°C, NA TEMPERATURA DE 37°C; RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DO TIPO MODULARES DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; TERMOSTATO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COM CHIP INDEPENDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE, INTERROMPENDO AUTOMATICAMENTE O AQUECIMENTO E EMITINDO UM AVISO VISUAL NO PAINEL; PAINEL DE CONTROLE COM LEDS	UNI	1,000			0,000



	PARA INDICAÇÃO VISUAL DA TEMPERATURA DE MOMENTO, INDICAÇÃO DE AQUECIMENTO, TECLAS PARA AJUSTE DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO E TECLA PARA AJUSTE DOS PARÂMETROS; SISTEMA DE ALARME DIGITAL DE ALTA TEMPERATURA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO CONTROLE DE TEMPERATURA COM INDICAÇÃO SONORA E VISUAL; INTERRUPTOR DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A CIRCULAÇÃO DE AR E O AQUECIMENTO QUANDO A TAMPA ESTIVER ABERTA E RESTABELECENDO O FUNCIONAMENTO NORMAL QUANDO FECHAMENTO DA TAMPA. DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA MÍNIMA: 350 W ALIMENTAÇÃO: 220 V (50/60 HZ) DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (LX PX A): 51 X 31 X 30 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (ÚTIL) (LX PX A): 45 X 20 X 30 CM ARMAZENAMENTO INTERNO: 25 A 30 L PESO LÍQUIDO: 17 KG DEVERÁ ACOMPANHAR: CESTO DE ACOMODAÇÃO E CHAVE DE PORTA; REGISTRO ANVISA					
15	APARELHO DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA - PREVENÇÃO DE TVP: LÁTEX FREE; ALARME INTEGRADO. ALÇAS PARA PENDURAR; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 HORAS DE USO CONTÍNUO; BIVOLT; PRESSÃO ÚNICA DE 45 MMHG PARA EFICÁCIA MÁXIMA; ULTRA-SILENCIOSO, COM EMISSÃO DE RUÍDOS < 30 DB; PESO DE ATÉ 1 KG.; REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. DEVERÁ ACOMPANHAR: 1 UNID. - PAR DE MANGUEIRAS 1 UNID. - PAR DE PERNEIRAS 3/4 REUTILIZÁVEIS TAMANHO P 1 UNID. - PAR DE PERNEIRAS 3/4 REUTILIZÁVEIS TAMANHO M 1 UNID. - PAR DE PERNEIRAS 3/4 REUTILIZÁVEIS TAMANHO G 1 UNID. - TAMPÃO 1 UNID. - CABO DE ENERGIA	UNI	2,000			0,000
16	PRANCHA COM SISTEMA DESLIZANTE E ROLANTE PARA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE: PRANCHA CONFECCIONADA EM POLÍMERO EXPANDIDO DE FORMATO RETANGULAR, DOBRÁVEL, DESMONTÁVEL E LAVÁVEL, COM DIMENSÕES 170 CM. DE COMPRIMENTO X 50 CM. DE LARGURA X 2 CM. DE ALTURA, REVESTIDA POR MATERIAL TEFLONADO, DOTADA DE PONTEIRAS QUE REVESTEM AS SUAS EXTREMIDADES, COM ALÇAS PARA O TRANSPORTE E SUSTENTAÇÃO. RECOBERTA POR MATERIAL RESINADO, PERMITINDO UM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE A PRANCHA NUM SISTEMA ROLANTE, TRANSPORTANDO CONSIGO O QUE ESTIVER SOBREPOSTO.	UNI	2,000			0,000
17	COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS: COMPOSIÇÃO: COLCHÃO EM NYLON PVC RESISTENTE, IMPERMEÁVEL COR: AZUL; TRATAMENTO PARA LESÕES POR PRESSÃO DE ESTÁGIO I E II; SEM INTERFERÊNCIA ELÉTRICA COM MARCAPASSOS; DISTRIBUIÇÃO EFETIVA DA PRESSÃO; TEMPO TOTAL DE CICLO DE ATÉ 15 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR; NO MÍNIMO 20 TUBOS INDEPENDENTES DIVIDIDOS EM 2 GRUPOS INTERCALADOS EM FILEIRAS, COM CICLOS DIFERENTES DE ENCHIMENTO PARA CADA	UNI	3,000			0,000



	GRUPO; CAPACIDADE: SUPORTA NO MÍNIMO 180KG PRESSÃO DE SAÍDA: 70 A 130 MMHG POTÊNCIA E FREQUÊNCIA DO MOTOR/BOMBA: 14 VA / 60 HZ (BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA) RÚIDO: ABAIXO DE 30DB VOLUME DE AR MÍNIMO: 6 L/MIN TEMPO DE USO: CONTÍNUO TENSÃO ELÉTRICA (V): 220V DEVERÁ ACOMPANHAR: 1 MOTOR/BOMBA ELÉTRICA COM UNIDADE DE CONTROLE INTEGRADA, COM PROTEÇÃO IP21 (CONTRA CONDENSAÇÃO), COM ALÇA DUPLA PARA PENDURAR NA CAMA OU APOIAR EM BANCADA; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 M; 1 COLCHÃO DE AR EM NYLON PVC RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; 1 MANGUEIRA DUPLA DE CONEXÃO MOTOR/COLCHÃO; 1 CAPA IMPERMEÁVEL PARA O COLCHÃO;					
18	MACA PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA: MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA: POSSUI MOVIMENTOS MOTORIZADOS DE ELEVAÇÃO DE ALTURA; ENCOSTO (DORSO), PESEIRA, ASSENTO, COM ACIONAMENTOS INDEPENDENTES ATRAVÉS DO PEDAL; MOVIMENTOS É FEITO POR MEIO DE ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES COM OPERAÇÃO SILENCIOSA; POSIÇÕES DE: SENTADO, DEITADO (HORIZONTAL), FOWLER, ELEVAÇÃO DE ALTURA. ESTOFAMENTO: ANATÔMICO, FABRICADO COM ESPUMA ANTI-DEFORMANTE EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM COURVIN E SOBREPOSTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. ENCOSTO, ASSENTO, PESEIRA, APOIO DE CABEÇA, PORTA COXA, CALCANHEIRA, TODOS ESTOFADOS. BASE: CONFECCIONADOS EM TUBOS REDONDOS, COM RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS, DE 4” (100MM), SENDO TODOS COM FREIOS E PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIZAÇÃO E SEGURANÇA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (127/220 V); ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE ATÉ 220°C. POSSUI SUPERFÍCIE LISA E CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM SUA ASSEPSIA. ACESSÓRIOS: ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E ESTOFADO. SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL, PORTA COXA, CALCANHEIRA, CUBA COLETORA INOX, APOIO DE BRAÇOS, COMANDOS ACIONADOS POR PEDAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 0,70 M A 1,12 M. LARGURA INTERNA DE 0,60 M. LARGURA EXTERNA DE 0,82 M. COMPRIMENTO MACA DEITADO: 1,73 M.; CAPACIDADE DE CARGA: 200 KG	UNI	1,000			0,000
19	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM SISTEMA ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, ATRAVÉS DE EQUIPO UNIVERSAL. INDICADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. PRECISÃO DE NO MÍNIMO 5%. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 2KG E COMPACTO. DISPLAY ALFANUMÉRICO COM TECLAS PARA OPERAÇÕES E NAVEGAÇÃO.	UN	4,000			0,000



	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APRESENTAR TAXA DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.200 ML/H; KVO DE 0,1 ATÉ 5,0 ML/H; DETECÇÃO DE AR; LISTA COM NO MÍNIMO 40 DROGAS; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. REGISTRO HISTÓRICO DE NO MÍNIMO 1.000 EVENTOS. POSSUIR ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, KVO, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, FINAL DA INFUSÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COM O CNPJ DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.					
20	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W); PAINEL DE FÁCIL COMANDO E À PROVA D'ÁGUA; DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO); 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR; MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3; MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY; FUNÇÃO PULSÁTIL UPE® E PPC® PARA CORTE E COAGULAÇÃO, PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS, COM 5 NÍVEIS PARA CADA MODO; MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO-STOP), STANDARD (AUTO-STOP); CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR); BORNES RETROILUMINADOS, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS; MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES; CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL; ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL; FEEDBACK POWER ADJUST - FPA® OU SEMELHANTE E SUPERIOR; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO (SIMPLES E BIPARTIDA) COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA RESISTENCIA DO PACIENTE E ALARME MRPGRAH® OU SEMELHANTE; COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO; TECLA STAND-BY; RECUPERAÇÃO / MEMORIZAÇÃO DOS AJUSTES PROGRAMADOS, FUNÇÃO RELOAD; NO MÍNIMO 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO; PORTA AUXILIAR NO PAINEL TRASEIRO PARA CONEXÃO E ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASPIRADOR DE VAPORES ORGÂNICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA; DEVERÁ ACOMPANHAR UNIDADE DE TRANSPORTE; REGISTRO ANVISA.	UNI	1,000			0,000
21	MEDIDOR DE CUFF: MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO COM TAMPA TRANSPARENTE. BULBO (PÊRA) ANATÔMICO EM LÁTEX FLEXÍVEL PARA INSUFLAR O CUFF; ESCALA QUE PERMITE LEITURA DIRETA DA PRESSÃO DE 0 ATÉ 120 CMH ² O. CONEXÃO LATERAL TIPO LUER MACHO PARA INSUFLAR O CUFF DA Sonda. REGISTRO NA ANVISA.	UN	3,000			0,000
22	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO): MEDIDAS APROXIMADA: 11,5CM X 4,5CM X 3,0CM; • 6 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, 3 EM CADA HASTE (1 VERDE, 1 VERMELHO E 1 BRANCO); • HASTES ROTATIVAS DE 90 GRAUS; • DOIS NÍVEIS DE INTENSIDADE DE LUZ (MÉDIA E ALTA); • SINALIZADOR DE CARGA DE BATERIA NA PARTE SUPERIOR; • 01 PACK DE BATERIA 3,6V LI-PO; • 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110-220 VAC,	UN	1,000			0,000



	5 VOLTS; • SISTEMA DE SEGURANÇA (SENSOR DE TEMPERATURA) QUE INTERROMPE A RECARGA COM AUMENTO DE TEMPERATURA ACIMA DE 60° CELSIUS; • GARANTIA DE UM ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; TEMPO DE RECARGA MÁXIMA: 4 HORAS; TEMPO DE USO CONTÍNUO NO NÍVEL II: 02 HORAS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DAS BATERIAS: 1.000 RECARGAS; POSSIBILIDADE DE FIXAR O EQUIPAMENTO COM ALÇAS EM VELCRO OU SEMELHANTE; REGISTRO NA ANVISA.					
23	CARDIOVERSOR: DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, MONITOR E DEA PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, COM NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 JOULES. COM OS PARÂMETROS DE MARCA PASSO E ECG. POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO COM BOTÕES DEDICADOS PARA SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE NAS PÁS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA (200J) EM ATÉ 7 SEGUNDOS COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO. CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DO PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. OS ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE POSSUIR MARCA PASSO E REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM. DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. POSSIBILIDADE FUTURA DE UPGRADE PARA OBTER FEEDBACK NA TELA E ATRAVÉS DE MENSAGENS DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO. FREQUÊNCIA DE MARCA PASSO DE NO MÍNIMO 30 A 180 PPM. DEVE PERMITIR A FÁCIL REMOÇÃO DE BATERIA PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR OUTRAS FERRAMENTAS E SEM NECESSITAR DESMONTAR O EQUIPAMENTO, AS MESMAS DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44. DEVE PESAR 7 KG (+/- 10%) COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789 OU IEC 68-2-32, OBRIGATORIAMENTE DESCRITO EM MANUAL	UNI	1,000			0,000



	DA ANVISA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL; 2 PARES DE PÁS ADESIVAS DE MARCAPASSO/DEA ADULTO E 1 PAR DE PÁS ADESIVAS DE MARCAPASSO/DEA INFANTIL, 03 (TRÊS) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR.					
24	OXÍMETRO DE PULSO: APARELHO PARA MONITORIZAÇÃO DE OXIMETRIA ARTERIAL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL COM INTERVALO DE MEDIDA DE SPO2 DE 1% A 100% E PULSAÇÕES DE 20 A 250 BPM, COM PRECISÃO DE SATURAÇÃO DE 70% A 100% $\pm$ 2 DÍGITOS PARA ADULTOS E 70% A 100% $\pm$ 3 DÍGITOS PARA RECÉM-NASCIDOS. VISOR EM LCD COLORIDO COM INDICADORES DE AMPLITUDE DE PULSAÇÃO, PROCURA DE PULSAÇÃO, HORA E DATA, ALÉM DE ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA SATURAÇÃO E PULSAÇÕES, COM DEFINIÇÕES DE GESTÃO DE ALARME COM TECNOLOGIA SATSECONDS™ OU SEMELHANTE. DEVERÁ POSSUIR INDICADORES DE ADVERTÊNCIA PARA BATERIA FRACA E SENSOR DESCONECTADO. PESO ATÉ 275 G (COM PILHAS OU BATERIAS) E COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 MM A X 155 MM L X 33 C (MM). SAÍDAS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS (USB) OU CONECTIVIDADE POR REDE OU BLUETOOTH E CHAMADA DE ENFERMEIRA, ALÉM DE UM HISTÓRICO DE DADOS DE NO MÍNIMO 80 HORAS. BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR: • BATERIAS RECARREGÁVEIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS. • CAPA PROTETORA • CARREGADOR OU BASE CARREGADORA BIVOLT AUTOMÁTICO • 1 SENSOR ADULTO REUTILIZÁVEL COM TECNOLOGIA NELLCOR™ OU MASIMO™ OU EQUIVALENCIA SUPERIOR • 1 SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL COM TECNOLOGIA NELLCOR™ OU MASIMO™ OU EQUIVALENCIA SUPERIOR • 1 SENSOR INFANTIL REUTILIZÁVEL COM TECNOLOGIA NELLCOR™ OU MASIMO™ OU EQUIVALENCIA SUPERIOR, REGISTRO NA ANVISA	UNI	3,000			0,000
25	CAPNÓGRAFO: POSSUIR NO MÍNIMO SIDESTREAM + MAINSTREAM + SPO2. TELA: LCD DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. TECNOLOGIA: SIDESTREAM COM TECNOLOGIA DIGITAL AVANÇADA. PARÂMETROS MEDIDOS: CO2 EXPIRADO E INSPIRADO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE CO2: 0 A 99 MMHG. TAXA DE RESPIRAÇÃO: 0 A 150 RPM (RESPIRAÇÕES POR MINUTO). PRECISÃO: CO2: $\pm$5% DA LEITURA ENTRE 40 A 75 MMHG E $\pm$10% DA LEITURA ENTRE 78 A 99 MMHG. ALARMES: INCLUI ALARMES PARA VARIAÇÕES DE CO2 E SPO2, COM GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS. TAXA DE FLUXO SIDESTREAM: 90 A 200 ML/MIN. EXATIDÃO DO FLUXO: -20% A +15% DO VALOR AJUSTADO. ESTABILIDADE: VALORES APROXIMADOS DE DELAY DE 240 MS (10% A 90%) E 1.122 S PARA 175 ML/S. OXIMETRIA COM TÉCNICAS DE ESPECTROFOTOMETRIA E PLEISTISMOGRAFIA; MOSTRAR OS VALORES MEDIDOS DE SPO2 E PULSO; CURVA	UNI	1,000			0,000



	PLETISMOGRÁFICA; INDICA A QUALIDADE DO SINAL, PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO; FAIXA DE MEDIDAS SPO2: 0 A 100%; PRECISÃO SPO2: ±2% 70 A 100%; FAIXA DE MEDIDAS PULSO: 30 A 240 BPM; PRECISÃO PULSO: ±3 BPM OU ±2% (QUAL FOR O MAIOR).; ACESSÓRIOS E CONECTIVIDADE:SAÍDA PARA IMPRESSORA: PARA IMPRESSÃO DOS PARAMETROS MÍNIMOS DE VALORES DE CO2, SPO2 E PRESSÃO ARTERIAL. SAÍDA SERIAL OU CONECTIVIDADE BLUETOOTH OU WIFI: CONEXÃO COM COMPUTADORES OU ESTAÇÕES CENTRAIS. 1 SENSOR DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM; 2 ADAPTADOR “T” DE SENSOR PARA CIRCUITO PACIENTE; 2 ADAPTADOR “T” DE 12,7 DI X 15DE MM; 50 FILTRO DE LINHA DESCARTÁVEL; LINHA DE AMOSTRAGEM DE 2,5M; 50 CÂNULA NASAL ADULTO; 1 SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL (2,7M), 1 SENSOR DE DEDO INFANTIL E NEONATAL; CABO DE FORÇA DE 3 PINOS DE (2,5M); CABO TERRA; ALIMENTAÇÃO: FUNCIONA COM BATERIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA 6 HORAS QUANDO TOTALMENTE CARREGADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 14CM X 22 CM X 21CM; PESO DE ATÉ 5,5 KG; DEVERA ACOMPANHAR FONTE BIVOLT					
26	VÍDEO LARINGOSCÓPIO: VIDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM CONJUNTO DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS, PROJETADO PARA FACILITAR INTUBAÇÃO TRAQUEAL, PROPORCIONANDO AUMENTO DA VISÃO DO PROCEDIMENTO SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA CONVENCIONAL, PARA USO COM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA INTEGRADA COM ROTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DISPLAY LCD OU LED, MÍNIMO DE 3.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 640X480 PIXEL; FONTE DE LUZ (LED), LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 700 LUX E CÂMERA EM MINIATURA DE 2MP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 720 PIXEL QUE OFEREÇA MAIOR VISIBILIDADE DA ANATOMIA, PERMITINDO RÁPIDA, PRECISA E SEGURA INSERÇÃO DO TUDO ENDOTRAQUEAL; TECNOLOGIA ANTI-EMBAÇANTE DA CÂMERA SEM NECESSIDADE DE AQUECIMENTO; FUNÇÃO DE FOTO E VÍDEO; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 8 GB; INFORMAÇÃO DO TEMPO RESTANTE DE BATERIA NA TELA E ALERTA DE BATERIA FRACA; PERMITIR DESINFECÇÃO EM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL OU QUÍMICO, COM DESINFECÇÃO MÍNIMA DE 1000 VEZES; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POR BATERIAS DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 MINUTOS; NO CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL, A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O CARREGADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM 220V-60HZ; NO CASO DE BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, O FORNECEDOR DEVERÁ OFERTAR 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE BATERIAS. PARTES E ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE LÂMINAS COMPATÍVEIS,NOS TAMANHOS MILLER 1, MAC 2, MAC 3, MAC 4 E MAC 5. 01 MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA.	UNI	1,000			0,000
27	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA. SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, 3D/4D, OBSTÉTRICOS, MAMA,	UNI	1,000			0,000



PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, INTRAOPERATÓRIO, UROLOGIA, VASCULAR ABDOMINAL, VASCULAR PERIFÉRICO, TRANSFONTANELA, CEREBROVASCULAR, INTRAOPERATÓRIO, NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO, BLOQUEIOS PERIFÉRICOS, DERMATOLOGIA, EMERGÊNCIA E REUMATOLOGIA TRANSESOFÁGICO E TRANSCRANIANO. DEVERÁ ATENDER PACIENTES NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTOS. SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; MONITOR LCD DE 23,8" COM AJUSTES DE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO INDEPENDENTES DO PAINEL DE CONTROLE; PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICOS COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, TECLAS PROGRAMÁVEIS E COM TELA DE TOQUE DIGITAL DE 10,4" PARA ACESSO RÁPIDO AO MENU DE FUNÇÕES; AQUECEDOR DE GEL, TECLADO NA TELA DE TOQUE E TAMBÉM TECLADO FÍSICO RETRÁTIL. POSSUIR NO MÍNIMO: 386.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; 256 NÍVEIS DE CINZA; FAIXA DINÂMICA DE 400 DB; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 38 CM; COM 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 (QUATRO) TRANSDUTORES, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES; TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS; MODOS DE OPERAÇÃO: B, M, M ANATÔMICO, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER BIDIRECIONAL, DOPPLER PULSADO, DOPPLER TECIDUAL (COLORIDO E ESPECTRAL), MODO M COLORIDO E DOPPLER CONTÍNUO COM MÓDULO DE ECG COM CABO DE 03 (TRÊS) VIAS; MEDIDAS BÁSICAS COMO: PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, VOLUME, PORCENTAGEM DE ESTENOSE, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA E MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA CARDIOLOGIA. CAPACIDADE DE INSERIR NOVAS MEDIDAS. PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO POR APLICAÇÃO E POR TRANSDUTOR, COM PELO MENOS 50 PRESETS. FUNÇÃO CINE LOOP COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 776 MB; DEVE REALIZAR EXAMES 3D E 3D EM TEMPO REAL (4D); POSSIBILIDADE DE REALIZAR EXAMES DE CONTRASTE PARA APLICAÇÕES DE CARDIOLOGIA, MEDICINA INTERNA E VASCULAR; ECO ESTRESSE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; SOFTWARE DE LEITURA PARA CÁLCULO DA BIOMETRIA FETAL E DE LEITURA AUTOMÁTICA DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL; SOFTWARE DE REDUÇÃO DE RUÍDO; REALIZAR EXAMES 3D PELO MÉTODO MÃO LIVRE; TECNOLOGIA DE IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; SOFTWARE PARA VARREDURA DE FEIXES CRUZADOS EM DIREÇÕES CONVENCIONAIS E OBLÍQUAS; SOFTWARE QUALITATIVA E QUANTITATIVO PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR; MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN



PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL PELA TÉCNICA DE SPECKLE TRACKING; MÓDULO DE ECG COM CABOS; SOFTWARE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA ÍNTIMA DE VASOS; SOFTWARE QUE PERMITA A LEITURA AUTOMÁTICA DE BORDAS DE CÁLCULO DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO CARDÍACA; SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA POR COMPRESSÃO INTEGRADO E HABILITADO. SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA 2D SHEAR WAVE - ONDA DE CISALHAMENTO, COM ELASTOGRAMA E MAPA INDICADOR DE QUALIDADE, PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS E MENSURAÇÃO DE VELOCIDADE (M/S) E RIGIDEZ (KPA), COMPATÍVEL COM O TRANSDUTOR CONVEXO; SOFTWARE PARA QUANTIFICAR A MEDIDA DE GORDURA HEPÁTICA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE IMAGEM 2D; CONTINUAÇÃO DO DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com a Contratada para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constante do termo de referência, de acordo com as normas do Pregão Eletrônico, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, resultado de menor preço por item, conforme **PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2025** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

- I – O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.
- II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

**Ação 2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
02.03.04.122.6000.2065.3.3.90.30.00 – FR 100 (042/2025) – Material de Consumo.**

**Ação 2066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
02.21.04.122.6000.2066.3.3.90.30.00 – FR 100 (148/2025) – Material de Consumo.**

**Ação 2106 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Ação Urbana
02.08.15.452.6001.2106.3.3.90.30.00 – FR 100 (065/2025) – Material de Consumo.**



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

Ação 2039 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo 02.18.13.392.6011.2039.3.3.90.30.00 – FR 100 (110/2025) – Material de Consumo.

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----(), decorrentes da multiplicação do preço global pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.

II – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

III – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

IV – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

V – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

I – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o termo de referência.

II – Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

III – O prazo de entrega conforme termo de referência.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo município, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

III – Os materiais serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificado na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Cláusula 8ª – Do Pagamento



- I – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
- II – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

- I – A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a
- III Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- IV – A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- V – A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

- I – Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 11ª - Da alteração Contratual

- I – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

- I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

Cláusula 13ª - Das Penalidades

- I – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Chapadão do Céu – GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos Lei Federal n.º 14.133/2021 pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:
 - a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- II – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- III – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- IV – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

Cláusula 14ª – Das Multas

- I – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. Lei Federal n.º 14.133/2021. A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

- I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª - Da Falência

- I – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

- I – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução

- I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

- I – A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

- I – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 21ª - Das Certidões

- I – Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 22ª - Do Fórum Competente

- I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Serranópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.
- II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chapadão do céu – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Chapadão do Céu - GO, ____ de ____ de 2025.

Gestor.....

CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ANEXO II – MINUTA
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS: GELADEIRA COMERCIAL POLAR 4 PORTAS INOX 995L GCI125-220V; 4 PORTAS INOX 995L GCI125- 220V É IDEAL PARA REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FRIOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS; AR FORÇADO COM PLACA FRIA; CONTROLADOR DIGITAL; DEGELO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA: TRÊS NÍVEIS ARAMADOS REGULÁVEIS; GABINETE: EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO EM GALVANIZADO; PORTAS: FRONTALS DE ABRIR EM AÇO INOX COM POLIURETANO INJETADO E GAXETA MAGNÉTICA; PÉS: REGULÁVEIS; CONSUMO (KW)/DIA: 3,4; TEMPERATURA DE 0 A 5°C; VOLTAGEM: 220V; VOLUME: 995 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA(CM): 202; LARGURA(CM): 66; FRENTE(CM): 124; PESO(KG): 140	UNI	1,000			0,000
2	MESA EM INOX, MEDIDA 1,90MX90CM, DESMONTAVEL, COM DUAS PRATELEIRAS TIPO DO INOX: AÇO INOX 430/0,5MM DE ESPESSURA, MEDIDAS: ALTURA – 800 MM/ LARGURA – 1900MM, PROFUNDIDADE – 900 MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG.	UNI	1,000			0,000
3	AR CONDICIONADO: SPLIT HI WALL INVERTER 18.000: BTU/H FRIO COM FILTRO HD SILVER ION + CARVÃO ATIVADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CATEGORIAS SPLIT-HI-WALL 18.000 BTUS; GÁS REFRIGERANTE R410-A; TIPO DE CICLO FRIO DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 910 X 213 X 293 MM PESO UNIDADE INTERNA 10 KG; DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 853 X 349 X 602 MM; PESO UNIDADE EXTERNA 30 KG; COR BRANCO; TECNOLOGIA INVERTER; GARANTIA DO FABRICANTE 2 ANOS; ÁREA DO AMBIENTE DE 25 ATÉ 40 M²; TIPO DE FILTRO HD SILVER ION + CARVÃO ATIVADO RECURSOS: MODO AUTO CLEAN; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRODUZIDO COM PPB; ITENS INCLUSOS: UNIDADE CONDENSADORA 1, UNIDADE EVAPORADORA 1; ALIMENTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; VOLTAGEM 220 V	UNI	2,000			0,000
4	BELICHE DE FERRO: COM GRADE DE PROTEÇÃO ESTILO INDUSTRIAL, ALTURA 150 CM, LARGURA 95 CM, PROFUNDIDADE 198 CM, TAMANHO SOLTEIRO PARA COLCHÃO 188X88CM, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNI	10,000			0,000
5	COLCHÃO D33 SOLTEIRO 88X188 CM IMPERMEÁVEL HOSPITALAR COURVIN, LARGURA 88 CM, COMPRIMENTO 188 CM, ALTURA 10 CM, ENCHIMENTO ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO 100KG. DIMENSÃO D33.	UN	30,000			0,000
6	FOGÃO EXTRA INOX SEM PAINEL: GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, GRELHA 30X30 CM E MESA	UNI	2,000			0,000



	COM PERFIL DE 5 CM; TUBO DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE ¾" COM ACABAMENTO CROMADO, POSSUINDO TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE ¼"; SÃO PRODUZIDOS COM TAMPÃO NO TUBO DISTRIBUIDOR PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO; TOTALMENTE DESMONTÁVEL, O QUE FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES SIMPLES COM 100 MM DE DIÂMETRO E DUPLOS DE 160 MM; QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 1.938KCAL/H NO MODELO SIMPLES E 4.959 KCAL/H NO MODELO DUPLO. LIMPEZA E MANUTENÇÃO FACILITADAS, POIS OS QUEIMADORES SÃO ENCAIXADOS, FACILITANDO A REMOÇÃO; BANDEJA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL; FICHA TÉCNICA - 8 QUEIMADORES - ALTURA APROXIMADA: 820 MM - LARGURA APROXIMADA : 1420 MM - PROFUNDIDADE APROXIMADA: 820 MM				
7	FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM UMA GRADE EXTRA: - INDICADO PARA: ASSADOS EM GERAL - FORNO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 27CM A X 95CM L X 95CM P - EQUIPAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO. - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. - QUEIMADOR COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA CHAMA PERFEITA. - LATERAL, FRENTE E TETO EXTERNA EM AÇO INÓX. - 4 PEDRAS REFRATÁRIAS QUE ARMAZENAM O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER-RESISTENTE. - CÂMARA COM 3 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA. - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA. - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA. - TERMÔMETRO NA LATERAL FORNO MARCADOR TEMPERATURA DE 50 A 350 °C. - TEMPERATURA DE TRABALHO - ACONSELHÁVEL DE MÁXIMO 300 °C. - LITRAGEM FORNO – 243,7 L. - PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE – 113 KG. - PESO BRUTO APROXIMADAMENTE – 147 KG. - CONSUMO 1,590 KG/H – GÁS GLP. - MEDIDAS APROXIMADAMENTE INTERNAS ÚTEIS: MED. 27CM A X 95CM L X 95CM P. - MEDIDAS APROXIMADAMENTE TOTAIS: 127CM A (153CM MONTADA) X 112CM L X 97,5CM P. - MEDIDAS APROXIMADAMENTE COM A EMBALAGEM: 68CM A X 127CM L X 110CM P. - 4 LINHAS DE FOGO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO:	UNI	2,000		0,000



	GÁS; TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO; TIPO DE COZIMENTO: MISTA; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2; TEMPERATURA MÍNIMA -30 °C; TEMPERATURA MÁXIMA: 300 °C; TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISOR					
8	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS + FILTRO: CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPAS E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR 1/8+ HP 127V (1,8A) 220W OU 220V (1,10A) 60HZ-220W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); CONSUMO MÉDIO: 9,21 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 51CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 93CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 72,5CM (BORDA SUPERIOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR).	UN	2,000			0,000
9	TERMOMETRO INFRAVERMELHO AURICULAR (OUVIDO) PROFISSIONAL: TERMÔMETRO DE OUVIDO COM PRECISÃO CLÍNICA; TEMPO DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: 1 SEGUNDO; VISOR DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO; ACOMPANHA PROTETORES AURICULARES DESCARTÁVEIS; MEMÓRIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES; ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO; INDICADOR DE BATERIA FRACA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 34,0°C A 45°C; PRECISÃO: ±0,2°C (DENTRO DA FAIXA DE MEDIÇÃO); BATERIA: UMA PILHA DE LÍTIO 3V (CR2032 TIPO BOTÃO); PESO ATÉ 60G; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNI	3,000			0,000
10	MESA MAYO AUXILIAR HOSPITALAR: AÇO INOX 40CMX80CMX80CM ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO INOX SENDO PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40CM LARGURA: 80CM; ALTURA: 80 CM	UNI	7,000			0,000
11	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – GRADE ESCAMOTEÁVEL: BASE ESTRUTURA E ACABAMENTO: EM AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA; LEITO: ARTICULÁVEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO-CARBONO E REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO. CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS, SOPRADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADES LATERAIS: ESCAMOTEÁVEL, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA, OU TERMOPLÁSTICO INJETADO MECANISMO DE DESTRAVAMENTO EFICIENTE, QUE	UNI	20,000			0,000



	PROPORCIONE COMODIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO; SISTEMA DE FREIOS E RODÍZIOS: FREIO EM DIAGONAL, COM RODÍZIOS MÍNIMOS DE 6" DE DIÂMETRO, ROLAMENTADO, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM ABSORÇÃO DE VIBRAÇÕES E PROTEÇÃO DO PISO. COMANDOS: ATRAVÉS DE ATUADORES LINEARES BIVOLT (110/240V), ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO COM FIO. MOVIMENTOS MÍNIMOS: ELEVAÇÃO DO DORSO, ELEVAÇÃO DOS PÉS, SIMULTÂNEO DE DORSO E PÉS (FOWLER), VASCULAR E ELEVAÇÃO DE ALTURA DO LEITO, INDICADORES DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 × 99 × 65 CM (CXLXA), SENDO AS MEDIDAS APROXIMADAS DO LEITO: 0,90×1,90 CM. REGULAGEM DE ALTURA IDEAL DE 57 A 70 CM;CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG; DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO COM DENSIDADE MÍNIMA D40 COM CAPA EM TECIDO 100% EM NAPA AZUL IMPERMEÁVEL. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA HASTE DE SORO REMOVÍVEL.					
12	CARRO PARA TRANSPORTE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA: RACK COM RODÍZIOS E FREIOS/TRAVAS, ONDE POSSAM SER ALOJADOS E INSTALADOS ADEQUADAMENTE O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E PELO MENOS UMA IMPRESSORA, SUPORTE PARA TRANSDUTORES, CABOS E ACESSÓRIOS. DEVERÁ ACOMPANHAR SOLUÇÃO PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) TRANSDUTORES AO EQUIPAMENTO DA MARCA: SONOSITE FUJIFILM MODELO EDGE II.	UNI	1,000			0,000
13	ELETROCARDÍOGRAFO COM TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO NO PRÓPRIO APARELHO, TELA LCD COLORIDA COM 8" POLEGADAS NO MÍNIMO, AUTOMÁTICO E PORTÁTIL COM IMPRESSÃO NO APARELHO COM PAPEL TERMOSENSÍVEL, SENDO DO TIPO Z FOLD OU EM ROLO, COM LARGURA DE A4, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES PARA VISUALIZAÇÃO EM 10 CANAIS. POSSUIR CONTROLE DE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO. IMPRESSÃO COM REGISTRO QUE INDIQUE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, VELOCIDADE, SENSIBILIDADE, DERIVAÇÃO E ATUAÇÃO DOS FILTROS. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. POSSUIR OBRIGATORIAMENTE ALGUM DOS SEGUINTES ALGORITMOS: ECAPS 12C, GLASGOW, VERITAS OU DXL, OS FABRICANTES QUE NÃO DECLARAREM EM MANUAL DA ANVISA QUAL O ALGORITMO DE ANÁLISE SERÃO DESCLASSIFICADOS. EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS CANAIS DE ECG. TECLAS PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR DE NO MÍNIMO 200 REGISTROS EM MODO AUTOMÁTICO. POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE MARCA-PASSO. SOFTWARE INTERNO COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG NA LÍNGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTc; EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITA A TRANSFERÊNCIA DE EXAMES PARA VISUALIZAÇÃO NO COMPUTADOR VIA USB, RJ45 OU SOFTWARE. DEVERÁ	UNI	2,000			0,000



	ACOMPANHAR AO EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA, SEGUNDO NORMAS ABNT ATUAIS; 01 CABO DE PACIENTE 10 VIAS DE ECG (CONECTORES TIPO GARRA/CLIP); 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; 03 BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; 01 CARRINHO/TROLLEY PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.					
14	CAIXA AQUECEDORA DE SORO: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM PINTURA EM EPÓXI; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM AJUSTE DA TEMPERATURA DE +5°C DO AMBIENTE A 60°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C; PRECISÃO TERMOSTÁTICA DE +/- 0,7 °C EM 37°C; TEMPERATURA PRÉ AJUSTADA EM 37°C, CONTROLADA POR SENSOR DIGITAL E COM CIRCULAÇÃO INTERNA DO AR AQUECIDO GERADO PELO VENTILADOR TANGENCIAL COM CAPACIDADE DE 150M3/H PARA GARANTIR MELHOR UNIFORMIDADE; UNIFORMIDADE DE +/- 1,5°C, NA TEMPERATURA DE 37°C; RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DO TIPO MODULARES DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; TERMOSTATO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COM CHIP INDEPENDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE, INTERROMPENDO AUTOMATICAMENTE O AQUECIMENTO E EMITINDO UM AVISO VISUAL NO PAINEL; PAINEL DE CONTROLE COM LEDS PARA INDICAÇÃO VISUAL DA TEMPERATURA DE MOMENTO, INDICAÇÃO DE AQUECIMENTO, TECLAS PARA AJUSTE DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO E TECLA PARA AJUSTE DOS PARÂMETROS; SISTEMA DE ALARME DIGITAL DE ALTA TEMPERATURA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO CONTROLE DE TEMPERATURA COM INDICAÇÃO SONORA E VISUAL; INTERRUPTOR DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A CIRCULAÇÃO DE AR E O AQUECIMENTO QUANDO A TAMPA ESTIVER ABERTA E RESTABELECENDO O FUNCIONAMENTO NORMAL QUANDO FECHAMENTO DA TAMPA. DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA MÍNIMA: 350 W ALIMENTAÇÃO: 220 V (50/60 HZ) DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (LXPXA): 51 X 31 X 30 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (ÚTIL) (LXPXA): 45 X 20 X 30 CM ARMAZENAMENTO INTERNO: 25 A 30 L PESO LÍQUIDO: 17 KG DEVERÁ ACOMPANHAR: CESTO DE ACOMODAÇÃO E CHAVE DE PORTA; REGISTRO ANVISA	UNI	1,000			0,000
15	APARELHO DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA - PREVENÇÃO DE TVP: LÁTEX FREE; ALARME INTEGRADO. ALÇAS PARA PENDURAR; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 HORAS DE USO CONTÍNUO; BIVOLT; PRESSÃO ÚNICA DE 45 MMHG PARA EFICÁCIA MÁXIMA; ULTRA-SILENCIOSO, COM EMISSÃO DE RUÍDOS < 30 DB; PESO DE ATÉ 1 KG.; REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. DEVERÁ ACOMPANHAR: 1 UNID. - PAR DE MANGUEIRAS 1 UNID. - PAR DE PERNEIRAS 3/4 REUTILIZÁVEIS TAMANHO P 1 UNID. - PAR DE PERNEIRAS 3/4 REUTILIZÁVEIS TAMANHO M 1 UNID. - PAR DE PERNEIRAS 3/4 REUTILIZÁVEIS TAMANHO G	UNI	2,000			0,000



	1 UNID. - TAMPÃO				
	1 UNID. - CABO DE ENERGIA				
16	PRANCHA COM SISTEMA DESLIZANTE E ROLANTE PARA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE: PRANCHA CONFECCIONADA EM POLÍMERO EXPANDIDO DE FORMATO RETANGULAR, DOBRÁVEL, DESMONTÁVEL E LAVÁVEL, COM DIMENSÕES 170 CM. DE COMPRIMENTO X 50 CM. DE LARGURA X 2 CM. DE ALTURA, REVESTIDA POR MATERIAL TEFLONADO, DOTADA DE PONTEIRAS QUE REVESTEM AS SUAS EXTREMIDADES, COM ALÇAS PARA O TRANSPORTE E SUSTENTAÇÃO. RECOBERTA POR MATERIAL RESINADO, PERMITINDO UM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE A PRANCHA NUM SISTEMA ROLANTE, TRANSPORTANDO CONSIGO O QUE ESTIVER SOBREPOSTO.	UNI	2,000		0,000
17	COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS: COMPOSIÇÃO: COLCHÃO EM NYLON PVC RESISTENTE, IMPERMEÁVEL COR: AZUL; TRATAMENTO PARA LESÕES POR PRESSÃO DE ESTÁGIO I E II; SEM INTERFERÊNCIA ELÉTRICA COM MARCAPASSOS; DISTRIBUIÇÃO EFETIVA DA PRESSÃO; TEMPO TOTAL DE CICLO DE ATÉ 15 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR; NO MÍNIMO 20 TUBOS INDEPENDENTES DIVIDIDOS EM 2 GRUPOS INTERCALADOS EM FILEIRAS, COM CICLOS DIFERENTES DE ENCHIMENTO PARA CADA GRUPO; CAPACIDADE: SUPORTA NO MÍNIMO 180KG PRESSÃO DE SAÍDA: 70 A 130 MMHG POTÊNCIA E FREQUÊNCIA DO MOTOR/BOMBA: 14 VA / 60 HZ (BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA) RUÍDO: ABAIXO DE 30DB VOLUME DE AR MÍNIMO: 6 L/MIN TEMPO DE USO: CONTÍNUO TENSÃO ELÉTRICA (V): 220V DEVERÁ ACOMPANHAR: 1 MOTOR/BOMBA ELÉTRICA COM UNIDADE DE CONTROLE INTEGRADA, COM PROTEÇÃO IP21 (CONTRA CONDENSAÇÃO), COM ALÇA DUPLA PARA PENDURAR NA CAMA OU APOIAR EM BANCADA; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 M; 1 COLCHÃO DE AR EM NYLON PVC RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; 1 MANGUEIRA DUPLA DE CONEXÃO MOTOR/COLCHÃO; 1 CAPA IMPERMEÁVEL PARA O COLCHÃO;	UNI	3,000		0,000
18	MACA PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA: MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA: POSSUI MOVIMENTOS MOTORIZADOS DE ELEVAÇÃO DE ALTURA; ENCOSTO (DORSO), PESEIRA, ASSENTO, COM ACIONAMENTOS INDEPENDENTES ATRAVÉS DO PEDAL; MOVIMENTOS É FEITO POR MEIO DE ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES COM OPERAÇÃO SILENCIOSA; POSIÇÕES DE: SENTADO, DEITADO (HORIZONTAL), FOWLER, ELEVAÇÃO DE ALTURA. ESTOFAMENTO: ANATÔMICO, FABRICADO COM ESPUMA ANTI-DEFORMANTE EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM COURVIN E SOBREPOSTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. ENCOSTO, ASSENTO, PESEIRA, APOIO DE CABEÇA, PORTA COXA, CALCANHEIRA, TODOS ESTOFADOS. BASE: CONFECCIONADOS EM TUBOS REDONDOS, COM RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS, DE 4" (100MM),	UNI	1,000		0,000



	SENDO TODOS COM FREIOS E PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIZAÇÃO E SEGURANÇA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (127/220 V); ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE ATÉ 220°C. POSSUI SUPERFÍCIE LISA E CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM SUA ASSEPSIA. ACESSÓRIOS: ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E ESTOFADO. SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL, PORTA COXA, CALCANHEIRA, CUBA COLETORA INOX, APOIO DE BRAÇOS, COMANDOS ACIONADOS POR PEDAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 0,70 M A 1,12 M. LARGURA INTERNA DE 0,60 M. LARGURA EXTERNA DE 0,82 M. COMPRIMENTO MACA DEITADO: 1,73 M.; CAPACIDADE DE CARGA: 200 KG				
19	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM SISTEMA ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, ATRAVÉS DE EQUIPO UNIVERSAL. INDICADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. PRECISÃO DE NO MÍNIMO 5%. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 2KG E COMPACTO. DISPLAY ALFANUMÉRICO COM TECLAS PARA OPERAÇÕES E NAVEGAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APRESENTAR TAXA DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.200 ML/H; KVO DE 0,1 ATÉ 5,0 ML/H; DETECÇÃO DE AR; LISTA COM NO MÍNIMO 40 DROGAS; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. REGISTRO HISTÓRICO DE NO MÍNIMO 1.000 EVENTOS. POSSUIR ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, KVO, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, FINAL DA INFUSÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COM O CNPJ DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	4,000		0,000
20	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W); PAINEL DE FÁCIL COMANDO E À PROVA D'ÁGUA; DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO); 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR; MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3; MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY; FUNÇÃO PULSÁTIL UPE® E PPC® PARA CORTE E COAGULAÇÃO, PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS, COM 5 NÍVEIS PARA CADA MODO; MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO-STOP), STANDARD (AUTO-STOP); CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR); BORNES RETROILUMINADOS, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS; MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES; CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL; ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL; FEEDBACK POWER ADJUST - FPA® OU SEMELHANTE E SUPERIOR; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO (SIMPLES E BIPARTIDA) COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA RESISTENCIA DO PACIENTE E ALARME MRPGRAPH® OU SEMELHANTE; COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO;	UNI	1,000		0,000



	TECLA STAND-BY; RECUPERAÇÃO / MEMORIZAÇÃO DOS AJUSTES PROGRAMADOS, FUNÇÃO RELOAD; NO MÍNIMO 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO; PORTA AUXILIAR NO PAINEL TRASEIRO PARA CONEXÃO E ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASPIRADOR DE VAPORES ORGÂNICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA; DEVERÁ ACOMPANHAR UNIDADE DE TRANSPORTE; REGISTRO ANVISA.					
21	MEDIDOR DE CUFF: MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO COM TAMPA TRANSPARENTE. BULBO (PÊRA) ANATÔMICO EM LÁTEX FLEXÍVEL PARA INSUFLAR O CUFF; ESCALA QUE PERMITE LEITURA DIRETA DA PRESSÃO DE 0 ATÉ 120 CMH ² O. CONEXÃO LATERAL TIPO LUER MACHO PARA INSUFLAR O CUFF DA Sonda. REGISTRO NA ANVISA.	UN	3,000			0,000
22	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO): MEDIDAS APROXIMADA: 11,5CM X 4,5CM X 3,0CM; • 6 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, 3 EM CADA HASTE (1 VERDE, 1 VERMELHO E 1 BRANCO); • HASTES ROTATIVAS DE 90 GRAUS; • DOIS NÍVEIS DE INTENSIDADE DE LUZ (MÉDIA E ALTA); • SINALIZADOR DE CARGA DE BATERIA NA PARTE SUPERIOR; • 01 PACK DE BATERIA 3,6V LI-PO; • 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110-220 VAC, 5 VOLTS; • SISTEMA DE SEGURANÇA (SENSOR DE TEMPERATURA) QUE INTERROMPE A RECARGA COM AUMENTO DE TEMPERATURA ACIMA DE 60° CELSIUS; • GARANTIA DE UM ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; TEMPO DE RECARGA MÁXIMA: 4 HORAS; TEMPO DE USO CONTÍNUO NO NÍVEL II: 02 HORAS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DAS BATERIAS: 1.000 RECARGAS; POSSIBILIDADE DE FIXAR O EQUIPAMENTO COM ALÇAS EM VELCRO OU SEMELHANTE; REGISTRO NA ANVISA.	UN	1,000			0,000
23	CARDIOVERSOR: DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, MONITOR E DEA PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, COM NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 JOULES. COM OS PARÂMETROS DE MARCA PASSO E ECG. POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO COM BOTÕES DEDICADOS PARA SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE NAS PÁS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA (200J) EM ATÉ 7 SEGUNDOS COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO. CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DO PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. OS ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE POSSUIR MARCA PASSO E REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL	UNI	1,000			0,000



	COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM. DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. POSSIBILIDADE FUTURA DE UPGRADE PARA OBTER FEEDBACK NA TELA E ATRAVÉS DE MENSAGENS DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO. FREQUÊNCIA DE MARCA PASSO DE NO MÍNIMO 30 A 180 PPM. DEVE PERMITIR A FÁCIL REMOÇÃO DE BATERIA PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR OUTRAS FERRAMENTAS E SEM NECESSITAR DESMONTAR O EQUIPAMENTO, AS MESMAS DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44. DEVE PESAR 7 KG (+/- 10%) COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789 OU IEC 68-2-32, OBRIGATORIAMENTE DESCRITO EM MANUAL DA ANVISA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL; 2 PARES DE PÁS ADESIVAS DE MARCAPASSO/DEA ADULTO E 1 PAR DE PÁS ADESIVAS DE MARCAPASSO/DEA INFANTIL, 03 (TRÊS) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR.					
24	OXÍMETRO DE PULSO: APARELHO PARA MONITORIZAÇÃO DE OXIMETRIA ARTERIAL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL COM INTERVALO DE MEDIDA DE SPO2 DE 1% A 100% E PULSAÇÕES DE 20 A 250 BPM, COM PRECISÃO DE SATURAÇÃO DE 70% A 100% ± 2 DÍGITOS PARA ADULTOS E 70% A 100% ± 3 DÍGITOS PARA RECÉM-NASCIDOS. VISOR EM LCD COLORIDO COM INDICADORES DE AMPLITUDE DE PULSAÇÃO, PROCURA DE PULSAÇÃO, HORA E DATA, ALÉM DE ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA SATURAÇÃO E PULSAÇÕES, COM DEFINIÇÕES DE GESTÃO DE ALARME COM TECNOLOGIA SATSECONDS™ OU SEMELHANTE. DEVERÁ POSSUIR INDICADORES DE ADVERTÊNCIA PARA BATERIA FRACA E SENSOR DESCONECTADO. PESO ATÉ 275 G (COM PILHAS OU BATERIAS) E COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 MM A X 155 MM L X 33 C (MM). SAÍDAS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS (USB) OU CONECTIVIDADE POR REDE OU BLUETOOTH E CHAMADA DE ENFERMEIRA, ALÉM DE UM HISTÓRICO DE DADOS DE NO MÍNIMO 80 HORAS. BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR: • BATERIAS RECARREGÁVEIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS. • CAPA PROTETORA • CARREGADOR OU BASE CARREGADORA BIVOLT AUTOMÁTICO • 1 SENSOR ADULTO REUTILIZÁVEL COM	UNI	3,000			0,000



	TECNOLOGIA NELLCOR™ OU MASIMO™ OU EQUIVALENCIA SUPERIOR • 1 SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL COM TECNOLOGIA NELLCOR™ OU MASIMO™ OU EQUIVALENCIA SUPERIOR • 1 SENSOR INFANTIL REUTILIZÁVEL COM TECNOLOGIA NELLCOR™ OU MASIMO™ OU EQUIVALENCIA SUPERIOR, REGISTRO NA ANVISA					
25	CAPNÓGRAFO: POSSUIR NO MÍNIMO SIDESTREAM + MAINSTREAM + SPO2. TELA: LCD DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. TECNOLOGIA: SIDESTREAM COM TECNOLOGIA DIGITAL AVANÇADA. PARÂMETROS MEDIDOS: CO2 EXPIRADO E INSPIRADO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE CO2: 0 A 99 MMHG. TAXA DE RESPIRAÇÃO: 0 A 150 RPM (RESPIRAÇÕES POR MINUTO). PRECISÃO: CO2: ±5% DA LEITURA ENTRE 40 A 75 MMHG E ±10% DA LEITURA ENTRE 78 A 99 MMHG. ALARMES: INCLUI ALARMES PARA VARIAÇÕES DE CO2 E SPO2, COM GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS. TAXA DE FLUXO SIDESTREAM: 90 A 200 ML/MIN. EXATIDÃO DO FLUXO: -20% A +15% DO VALOR AJUSTADO. ESTABILIDADE: VALORES APROXIMADOS DE DELAY DE 240 MS (10% A 90%) E 1.122 S PARA 175 ML/S. OXIMETRIA COM TÉCNICAS DE ESPECTROFOTOMETRIA E PLEISTISMOGRAFIA; MOSTRAR OS VALORES MEDIDOS DE SPO2 E PULSO; CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICA A QUALIDADE DO SINAL, PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO; FAIXA DE MEDIDAS SPO2: 0 A 100%; PRECISÃO SPO2: ±2% 70 A 100%; FAIXA DE MEDIDAS PULSO: 30 A 240 BPM; PRECISÃO PULSO: ±3 BPM OU ±2% (QUAL FOR O MAIOR).; ACESSÓRIOS E CONECTIVIDADE:SAÍDA PARA IMPRESSORA: PARA IMPRESSÃO DOS PARAMETROS MÍNIMOS DE VALORES DE CO2, SPO2 E PRESSÃO ARTERIAL. SAÍDA SERIAL OU CONECTIVIDADE BLUETOOTH OU WIFI: CONEXÃO COM COMPUTADORES OU ESTAÇÕES CENTRAIS. 1 SENSOR DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM; 2 ADAPTADOR “T” DE SENSOR PARA CIRCUITO PACIENTE; 2 ADAPTADOR “T” DE 12,7 DI X 15DE MM; 50 FILTRO DE LINHA DESCARTÁVEL; LINHA DE AMOSTRAGEM DE 2,5M; 50 CÂNULA NASAL ADULTO; 1 SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL (2,7M), 1 SENSOR DE DEDO INFANTIL E NEONATAL; CABO DE FORÇA DE 3 PINOS DE (2,5M); CABO TERRA; ALIMENTAÇÃO: FUNCIONA COM BATERIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA 6 HORAS QUANDO TOTALMENTE CARREGADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 14CM X 22 CM X 21CM; PESO DE ATÉ 5,5 KG; DEVERA ACOMPANHAR FONTE BIVOLT	UNI	1,000			0,000
26	VÍDEO LARINGOSCÓPIO: VIDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM CONJUNTO DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS, PROJETADO PARA FACILITAR INTUBAÇÃO TRAQUEAL, PROPORCIONANDO AUMENTO DA VISÃO DO PROCEDIMENTO SEM ALTERAÇÃO DA TÉCNICA CONVENCIONAL, PARA USO COM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA INTEGRADA COM ROTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DISPLAY LCD OU LED, MÍNIMO DE 3.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 640X480 PIXEL; FONTE DE LUZ (LED), LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 700 LUX E CÂMERA EM MINIATURA DE 2MP, RESOLUÇÃO	UNI	1,000			0,000



	MÍNIMA DE 1024 X 720 PIXEL QUE OFEREÇA MAIOR VISIBILIDADE DA ANATOMIA, PERMITINDO RÁPIDA, PRECISA E SEGURA INSERÇÃO DO TUDO ENDOTRAQUEAL; TECNOLOGIA ANTI-EMBAÇANTE DA CÂMERA SEM NECESSIDADE DE AQUECIMENTO; FUNÇÃO DE FOTO E VÍDEO; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 8 GB; INFORMAÇÃO DO TEMPO RESTANTE DE BATERIA NA TELA E ALERTA DE BATERIA FRACA; PERMITIR DESINFECÇÃO EM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL OU QUÍMICO, COM DESINFECÇÃO MÍNIMA DE 1000 VEZES; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POR BATERIAS DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 MINUTOS; NO CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL, A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O CARREGADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM 220V-60HZ; NO CASO DE BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, O FORNECEDOR DEVERÁ OFERTAR 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE BATERIAS. PARTES E ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE LÂMINAS COMPATÍVEIS, NOS TAMANHOS MILLER 1, MAC 2, MAC 3, MAC 4 E MAC 5. 01 MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA.				
27	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA. SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, 3D/4D, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, INTRAOPERATÓRIO, UROLOGIA, VASCULAR ABDOMINAL, VASCULAR PERIFÉRICO, TRANSFONTANELA, CEREBROVASCULAR, INTRAOPERATÓRIO, NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO, BLOQUEIOS PERIFÉRICOS, DERMATOLOGIA, EMERGÊNCIA E REUMATOLOGIA TRANSESOFÁGICO E TRANSCRANIANO. DEVERÁ ATENDER PACIENTES NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTOS. SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; MONITOR LCD DE 23,8" COM AJUSTES DE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO INDEPENDENTES DO PAINEL DE CONTROLE; PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICOS COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, TECLAS PROGRAMÁVEIS E COM TELA DE TOQUE DIGITAL DE 10,4" PARA ACESSO RÁPIDO AO MENU DE FUNÇÕES; AQUECEDOR DE GEL, TECLADO NA TELA DE TOQUE E TAMBÉM TECLADO FÍSICO RETRÁTIL. POSSUIR NO MÍNIMO: 386.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; 256 NÍVEIS DE CINZA; FAIXA DINÂMICA DE 400 DB; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 38 CM; COM 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 (QUATRO) TRANSDUTORES, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES; TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS; MODOS DE OPERAÇÃO: B, M, M ANATÔMICO, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER BIDIRECIONAL, DOPPLER PULSADO, DOPPLER TECIDUAL (COLORIDO E ESPECTRAL), MODO M COLORIDO E DOPPLER CONTÍNUO COM MÓDULO DE ECG COM CABO DE 03 (TRÊS) VIAS; MEDIDAS BÁSICAS COMO: PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, VOLUME, PORCENTAGEM DE ESTENOSE, ACELERAÇÃO,	UNI	1,000		0,000



FREQUÊNCIA CARDÍACA E MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA CARDIOLOGIA. CAPACIDADE DE INSERIR NOVAS MEDIDAS. PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO POR APLICAÇÃO E POR TRANSDUTOR, COM PELO MENOS 50 PRESETS. FUNÇÃO CINE LOOP COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 776 MB; DEVE REALIZAR EXAMES 3D E 3D EM TEMPO REAL (4D); POSSIBILIDADE DE REALIZAR EXAMES DE CONTRASTE PARA APLICAÇÕES DE CARDIOLOGIA, MEDICINA INTERNA E VASCULAR; ECO ESTRESSE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; SOFTWARE DE LEITURA PARA CÁLCULO DA BIOMETRIA FETAL E DE LEITURA AUTOMÁTICA DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL; SOFTWARE DE REDUÇÃO DE RUÍDO; REALIZAR EXAMES 3D PELO MÉTODO MÃO LIVRE; TECNOLOGIA DE IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; SOFTWARE PARA VARREDURA DE FEIXES CRUZADOS EM DIREÇÕES CONVENCIONAIS E OBLÍQUAS; SOFTWARE QUALITATIVA E QUANTITATIVO PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR; MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL PELA TÉCNICA DE SPECKLE TRACKING; MÓDULO DE ECG COM CABOS; SOFTWARE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA ÍNTIMA DE VASOS; SOFTWARE QUE PERMITA A LEITURA AUTOMÁTICA DE BORDAS DE CÁLCULO DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO CARDÍACA; SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA POR COMPRESSÃO INTEGRADO E HABILITADO. SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA 2D SHEAR WAVE - ONDA DE CISALHAMENTO, COM ELASTOGRAMA E MAPA INDICADOR DE QUALIDADE, PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS E MENSURAÇÃO DE VELOCIDADE (M/S) E RIGIDEZ (KPA), COMPATÍVEL COM O TRANSDUTOR CONVEXO; SOFTWARE PARA QUANTIFICAR A MEDIDA DE GORDURA HEPÁTICA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE IMAGEM 2D; CONTINUAÇÃO DO DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

**ANEXO IV – MODELO
DE DECLARAÇÕES
UNIFICADAS**

Órgão Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu - GO

PREGÃO Nº 000/2025

Fornecedor: _____

Aceite de Termos Proposta

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua _____, telefone: _____, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) _____, CPF _____ e email: _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, art. 3º, da referida Lei. Declaro, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DATA:

LOCAL:

FORNECEDOR: